



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DA PREFEITA

Lei de Criação n.º 572 de 22/06/1994

LEI MUNICIPAL N.º 091/GP/2000.
DE 16 DE JUNHO DE 2000.

**“AUTORIZA A CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA”.**

A Prefeita do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizar a realizar abertura de Crédito Especial Suplementar por Anulação de Dotação ao orçamento Programa vigente no limite de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

Ficha ---	020400 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
	04181112027 Manutenção Convênio com a Emater/RO	
	3.2.3.3-00 Contribuições Correntes	R\$ 6.400,00

Artigo 2º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Especial Suplementar de que trata o artigo anterior serão proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha - 46	020400 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
	0415087- 2021 Defesa Sanitária Animal	
	3.1.2.0-00 Material de Consumo	R\$ 3.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DA PREFEITA
Lei de Criação n.º 572 de 22/06/1994

Ficha - 46

020400 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

0415087- 2021 Defesa Sanitária Animal

3.1.3.2-00 Outros Serviços e Encargos

R\$ 3.200,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal empenhar as despesas decorrente do Convênio retroativo a 01 de maio do exercício vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme artigo anterior, a 01 de maio de 2000.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA EM 16 DE JUNHO DE 2000.

Publicado no Atril do Paço Municipal
e Câmara Municipal em *16 de junho*
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Verly
ZILDA BRAIDO VERLY
Prefeita Municipal

Damião Silva
Damião Silva
Chefe do Gabinete
Dec 282 - GP - 2.000